

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2008
Pesquisa e Extensão em *Turismo*

TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2008

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em consonância com as políticas estaduais para o Turismo coordenadas pela Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação Orçamentária aprovado pelo CONSUP – Conselho Superior da FAPEG, e em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE realizar a presente **Chamada** e convida os pesquisadores e/ou extensionistas integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, a apresentarem solicitações de amparo para obtenção de apoio a projetos de pesquisa ou de extensão técnico-científica em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007.

1. OBJETIVO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar solicitações de amparo a projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento experimental e/ou de extensão a serem conduzidas por Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG, apresentadas por pesquisadores e/ou extensionistas integrantes destas Redes, no âmbito do PPA 2008-2011 – “Programa Inovar: Fomento à Pesquisa Desenvolvimento e Extensão Técnico-Científica”, com a finalidade da geração de conhecimento e práticas, do desenvolvimento de técnicas e ferramentas ou de ações de extensão técnico-científica **objetivando o fortalecimento da Política Estadual de Turismo e a promoção do desenvolvimento sustentável do setor do Turismo em Goiás**, conforme critérios de seleção e domínios definidos nesta Chamada, com os encargos previstos no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo II).

2. PRAZOS

2.1 Datas

Início do encaminhamento eletrônico de propostas	06 de outubro de 2008
Prazo limite para credenciamento de <u>novas</u> Redes para a presente chamada	21 de outubro de 2008
Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas	29 de outubro de 2008
Prazo limite para <u>postagem</u> via correios das propostas	30 de outubro de 2008

2.2 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 É proponente elegível, o pesquisador e/ou extensionista, que seja mestre e/ou doutor, pessoa física, vinculado a Instituição de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, sendo este pesquisador o Líder do Projeto.

3.1.1 O Líder de Projeto poderá apresentar somente uma proposta a ser encaminhada pelo pesquisador doutor Coordenador da Rede de Pesquisa o qual deverá zelar pelo trabalho cooperado entre os membros da rede.

3.1.2 Cada Rede de Pesquisa poderá apresentar **até duas propostas**, mas de Líderes do Projeto distintos.

3.1.3 Serão consideradas, para efeito desta Chamada, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG, em fluxo contínuo, até a data prevista no item 2.1, estando a relação atualizada das Redes publicada no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do Programa 1847; Ação 1134 – Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Extensão Técnico-Científica, totalizando R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para fomento à execução dos projetos, nas categorias “pesquisa” e/ou “extensão técnico-científica”, **objetivando o fortalecimento da Política Estadual de Turismo e a promoção do desenvolvimento sustentável do setor do Turismo em Goiás**, nos seguintes domínios e temas sugeridos:

PROJETOS DE PESQUISA:

Domínio 1: Diagnóstico e Caracterização do Turismo

Tema 1.1: Caracterização da demanda turística para o MIDTUR*

Tema 1.2: Caracterização da oferta turística para o MIDTUR*

Tema 1.3: Diagnóstico da qualidade em serviços de turismo para o MIDTUR*

(*MIDTUR – Municípios Indutores do Desenvolvimento do Turismo – definido pela GOIÁSTURISMO: Goiânia, Pirenópolis, Caldas Novas, Alto Paraíso, Cidade de Goiás, Aruanã e Rio Quente)

Domínio 2: Perfil e Estatísticas do Turismo em Goiás

Tema 2.1: Diagnóstico de demanda e/ou oferta turística para o estado de Goiás

Tema 2.2: Diagnóstico das ações de inclusão social do Turismo

Tema 2.3: Diagnóstico do turismo de eventos em Goiânia

Tema 2.4: Perfil de mão-de-obra ocupada no turismo em Goiás

Tema 2.5: Impacto do turismo na economia Goiana

Tema 2.6: Impacto do turismo na economia do MIDTUR*

Tema 2.7: Dimensionamento do potencial turístico do estado de Goiás

Domínio 3: Inteligência Competitiva em Turismo

Tema 3.1: Desenvolvimento de modelos de monitoramento e avaliação de impactos: ambientais, sociais e econômicos

Tema 3.2: Modelagem e simulação de cenários futuros do turismo no estado

Tema 3.3: Modelo de gestão da qualidade em serviços de turismo

Domínio 4: Turismologia

Tema 4.1: Turismo e Economia, Emprego e Renda

Tema 4.2: Turismo e Inclusão Social

Tema 4.3: Turismo e Desenvolvimento Social

Tema 4.4: Turismo e Conhecimentos Populares

Tema 4.5: Turismo e Desenvolvimento de Produtos

Tema 4.6: Turismo Religioso

Tema 4.7: Turismo Rural, Ecológico e de Aventura

PROJETOS DE EXTENSÃO:

Domínio 5: Tecnologia de Informação em Turismo

Tema 5.1: Observatório virtual de turismo

Tema 5.2: Repositório de dados em turismo

Tema 5.2: Navegação virtual (construção de ambientes turísticos virtuais)

Tema 5.3: Sistema de informação turística georreferenciada

Domínio 6: Gestão da Qualidade em Turismo

Tema 6.1: Extensão e formação de polícia turística

Tema 6.2: Extensão e formação de núcleos municipais de pesquisa em turismo

Tema 6.3: Extensão e formação de agentes de turismo

Tema 6.4: Extensão e edição em gestão para estruturação do destino turístico

Tema 6.5: Extensão e edição em preparação do agente em turismo

4.2 Deverão ser contemplados pelo menos 02 (dois) projetos em cada domínio, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora, sendo que o valor máximo dos recursos solicitado à FAPEG para cada proposta e o montante máximo por agrupamento de domínios são definidos a seguir:

Agrupamento	Valor máximo por proposta	Total do Agrupamento
Domínios 1	R\$50.000,00	R\$150.000,00
Domínios 2, 3, 4, 5 e 6	R\$25.000,00	R\$300.000,00

4.2.1 Poderá haver apoio parcial a projetos e/ou remanejamento de recursos entre domínios, por sugestão da Comissão de Sistematização, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas, o ajuste ao item 4.2 e/ou a perfeita aplicação dos recursos.

4.2.2 A alocação de recursos remanescentes entre os domínios, após o atendimento ao item 4.2, será realizada pela maior pontuação absoluta de projetos recomendados.

4.3 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I), devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

4.4 Constituem fatores impeditivos à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG, ao Estado de Goiás e a União.

5. ITENS DE APOIO

5.1 Serão concedidos auxílios, com os respectivos encargos, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com as demais Normas da FAPEG, respeitando a relação de itens vedados listados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP N° 04/2007, Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e no Manual de Prestação de Contas/FAPEG os seguintes itens:

- I. Bens duráveis para pesquisa;
- II. Custeio para pesquisa:
 - a) Diárias (limitado ao território nacional);
 - b) Serviço pessoa jurídica;
 - c) Material de consumo; e
 - d) Passagens e despesas com locomoção (limitado ao território nacional).

6. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO – PROPOSTA DE PESQUISA

6.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa no Sistema **FAPEGgestor**, acessado através do sítio www.fapeg.go.gov.br/gestor.

6.1.1 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGgestor**, deve ser impressa uma cópia da proposta do projeto, a ser gerada a partir do Sistema FAPEGgestor, que será assinada pelos: (i) Coordenador da Rede de Pesquisa, (ii) Líder do Projeto de Pesquisa e (iii) dirigente da unidade acadêmico-administrativa a qual o Líder está lotado ou dirigente da administração superior conforme regulamento próprio da instituição, e encaminhada via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

6.1.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta as seguintes documentações:

- a) Comprovante de vínculo do líder do projeto com a Instituição de ensino superior e/ou de pesquisa e/ou de extensão;
- b) Comprovante de titulação de mestre ou doutor (diploma ou certificado) do líder do projeto.

6.1.3 Poderá a FAPEG solicitar documentação complementar para instrução do processo de julgamento desta Chamada ou no momento da contratação.

6.2 A via única da proposta deve ser encaminhada **exclusivamente via Correios** acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Rua Dona Maria Joana, No 150, Lote Área, Quadra F-14, Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO
Chamada Nº 005/2008: PESQUISA E EXTENSÃO EM TURISMO
Nome Completo do Líder do Projeto (Proponente)

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com as Resoluções Normativas CONSUP Nº 04/2007 e Nº 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas membros do banco de consultores *Ad-hoc* da FAPEG, com a observância ao Princípio do Julgamento Objetivo e dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.2 A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007 com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Adaptado da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito técnico e/ou científico e/ou de extensão para o desenvolvimento científico ou tecnológico ou de difusão ou de inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	2
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	3
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	1
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	3
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	3
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	2

7.2.1 Cabe à Comissão Científica Julgadora julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica em desclassificação da proposta.

7.3 Concluído o julgamento, uma Comissão de Sistematização, elaborará relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas e as desclassificadas, sendo esta relação encaminhada pela Diretoria Científica ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitada conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4 Os membros da Comissão Científica Julgadora não poderão se manifestar sobre projetos com cujo líder mantenha relação de parentesco ou conflito de interesses.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o

qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I) e de plano de trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (Líder do Projeto) e, como intervenientes, a instituição de vínculo do Líder do Projeto e a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo, sendo o extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I) publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I).

10.3 Poderá a Goiás Turismo – Agência Estadual de Turismo acompanhar a execução dos projetos de pesquisa contratados por meio de relatórios encaminhados pelo Líder de Projeto à FAPEG.

10.4 Caso o proponente pesquisador não entregue à FAPEG no prazo de 3 (três) meses, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção (item 8), as vias do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I) subscritas pelas pessoas indicadas no item 10.1, as certidões negativas de débito da fazenda estadual e federal, as cópias dos documentos pessoais e outros documentos exigidos pela FAPEG, a proposta será desclassificada.

10.5 Na hipótese da proposta ser desclassificada nos termos do item anterior o Conselho Superior da FAPEG decidirá sobre a destinação do respectivo recurso, nos termos da Lei estadual 15.472/05, do Decreto 6.562/06 e das Resoluções Normativas da FAPEG.

10.6 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I) ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. TERMO DE OUTORGA

11.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I) e correspondente Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das Resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e, no que couber, da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

11.2 A FAPEG se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos da presente Chamada e das instruções específicas referentes ao formulário, prestação de contas técnica e financeira.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Coordenador da Rede e o Líder do Projeto deverão apresentar os Relatórios, parcial e final, Técnico e de Prestação de Contas, com base em calendário, critérios e modelo estabelecidos pela FAPEG, bem como os resultados obtidos com o financiamento, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do Projeto em andamento.

12.2 Tendo o proponente, pessoa física, sido selecionado nesta Chamada, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de comunicação emitida pela FAPEG, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 Ao final do prazo de execução de cada projeto os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes deste Edital serão necessariamente doados à instituição membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante, desde que esta seja instituição pública ou privada sem fins lucrativos, ou à GoiásTurismo – Agência Estadual de Turismo, que será interveniente no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (Anexo I).

12.6 São parte integrante desta Chamada Pública o Anexo I – Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e o Anexo II – Glossário.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: www.fapeg.go.gov.br

14. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 29 de setembro de 2008.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente da FAPEG